



ATO CONVOCATÓRIO Nº 01/2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº 072/ANA/2011

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2017

COLETA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA OS BENEFÍCIOS DE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO SEGUIDA DE RECARGAS MENSAIS, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO IBIO – AGB DOCE.

ATA DE REUNIÃO

Às 08h00 do dia 06 de março de 2017, nos Termos do Ato Convocatório nº 01/2017, reuniram-se os membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos (CGLC) do IBIO - AGB Doce, Sr. Rossini Pena Abrantes (Presidente), a Sra. Marisa Soares Pacheco (Secretária) e o Sr. Gustavo da Costa Pereira (Membro), designados pelo Diretor Geral do IBIO – AGB Doce, por meio da Portaria IBIO – AGB Doce nº 25/2016, com amparo na Resolução nº 552/ANA/2011, na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1044/2009 e nos Contratos de Gestão nº 72/ANA/2011 e nº 001/IGAM/2017, para recebimento dos envelopes de empresas interessadas em participar do presente certame. Também esteve presente acompanhando a sessão a Srta. Bárbara Emily Rausch Neves, Assessora Jurídica do IBIO - AGB Doce. Foram recebidos no dia 02 de março de 2017, via SEDEX, os envelopes das concorrentes **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** e **CABAL BRASIL LTDA**, que apresentaram os envelopes em conformidade com as exigências do Ato Convocatório, devidamente identificados e lacrados, dentro do prazo estabelecido. Nenhuma empresa compareceu na sede do IBIO – AGB Doce dentro do horário e na data estabelecida para entrega dos envelopes, conforme determinado pelo Ato Convocatório. Às 8h30min foi dado por encerrado o prazo para entrega dos respectivos envelopes. Às 10h55 do mesmo dia 06 de março, o Presidente da CGLC, Sr. Rossini Pena Abrantes deu início à sessão pública do Ato Convocatório nº 01/2017. As empresas **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** e **CABAL BRASIL LTDA** não tiveram representantes na sessão, portanto, as referidas concorrentes participaram do certame, porém, sem representante credenciado. As empresas **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** e **CABAL BRASIL LTDA** encaminharam envelope único contendo envelopes separados de Proposta de Preço e Habilitação, em conformidade com o item 4.4 do Ato Convocatório. Junto aos envelopes de Proposta de Preço



e Habilitação, a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A** encaminhou Atas de Assembleias, Estatuto da empresa e documentação pessoal dos sócios. Dando sequência à sessão, o Presidente da Comissão solicitou a todos que rubricassem os envelopes recebidos, que estavam devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o Envelope 1 - Proposta de Preço das empresas concorrentes. Toda a documentação contida nos referidos envelopes foi devidamente rubricada. A empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A** apresentou a Proposta de Preço com valor global de R\$ 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais), sendo que o percentual relativo à taxa de administração ofertado foi 0% (zero por cento); a empresa **CABAL BRASIL LTDA** também apresentou a Proposta de Preço com valor global de R\$ 158.700,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos reais), sendo que o percentual relativo à taxa de administração ofertado foi 0% (zero por cento). Ambos valores globais apresentados pelas empresas foram considerados exequíveis, conforme Ato Convocatório. Registra-se que a Proposta de Preço da concorrente **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A** foi assinada pela Sra. Marcella Nobre de Aquino que tem a procuração do Sr. Geraldo França Sobreira, Diretor Presidente da **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A**, dando poderes à Sra. Marcella para assinar documentação em geral e propostas comerciais para licitações. A Proposta de Preço da concorrente **CABAL BRASIL LTDA** foi assinada por Marcos Vinícius Viana Borges, Diretor Geral da **CABAL BRASIL LTDA**. Toda a documentação da Proposta de Preço das concorrentes **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** e **CABAL BRASIL LTDA** estavam em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. O Presidente da Comissão determinou a suspensão da sessão para almoço, com a reabertura e continuidade da sessão no mesmo dia 06 de março de 2017, às 14h00min. Às 14h40min foi reaberta a sessão, com a presença dos membros da Comissão Gestora de Licitação e Contratos. Verificada a existência de mais de uma Proposta com o percentual relativo à taxa de administração ofertado de 0% (zero por cento), conforme item 9.2.7 foi passada a etapa de sorteio para desempate, ficando dispensada a etapa de lances verbais. A forma utilizada para a realização do sorteio foi a confecção de 02 (duas) cédulas idênticas, contendo cada uma o nome de uma das empresas concorrentes, sendo que ambas foram depositadas em uma caixa. O Presidente da Comissão Gestora de Licitação e Contratos escolheu aleatoriamente uma das cédulas, sendo que a vencedora foi a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** Na sequência, atendendo ao item 7 do Ato Convocatório, o Presidente da CGLC solicitou a todos que rubricassem o Envelope 2 – Habilitação, da concorrente **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** que estava devidamente lacrado. Em seguida, foi rubricada toda a documentação contida no envelope referente à Habilitação da empresa **SODEXO PASS DO**

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. A CGLC procedeu à análise dos documentos de habilitação. Da análise do conteúdo do Envelope 2 – Proposta de Habilitação, verificou-se que a concorrente **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** apresentou todas as documentações necessárias, e que estavam em conformidade com as exigências do Ato Convocatório. Quanto à habilitação econômico – financeira, a CGLC realizou, com ajuda de Contador habilitado, os cálculos e constatou-se que os índices estavam dentro do limite estabelecido no Ato Convocatório, sendo: 1,01 de Liquidez Corrente; 1,23 de Liquidez Geral e 1,54 de Solvência Geral. Registra-se que o Envelope 2 – Habilitação da empresa **CABAL BRASIL LTDA** não foi aberto e permanecerá lacrado. O mesmo será juntado ao Processo do Ato Convocatório nº 01/2017. O Presidente da CGLC declarou a empresa concorrente **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** habilitada e vencedora do certame. A presente ata foi lida e assinada pelos membros da Comissão e pela Assessora Jurídica do IBIO – AGB Doce. Encerrou-se a presente sessão às 16 horas e 20 minutos.

Governador Valadares, 06 de março de 2017.

Rossini Pena Abrantes
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Marisa Soares Pacheco
SECRETÁRIA DA COMISSÃO

Gustavo da Costa Pereira
MEMBRO DA COMISSÃO

PRESENTE

Bárbara Emily Rausch Neves
ASSESSORA JURÍDICA IBIO - AGB DOCE